



**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS  
COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA  
ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA**



**GABRIEL SALAZAR ALVES DE CARVALHO**

**UMA ANÁLISE SOBRE A LEGITIMIDADE DA ABORDAGEM POLICIAL DOS  
AGENTES PÚBLICOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS (PMGO)  
NO USO PROGRESSIVO DA FORÇA E A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DE  
MENOR POTENCIAL OFENSIVO PARA REPRESSÃO À CRIMINALIDADE NO  
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO**

**GOIÂNIA-GO**

**2024**

GABRIEL SALAZAR ALVES DE CARVALHO

**UMA ANÁLISE SOBRE A LEGITIMIDADE DA ABORDAGEM POLICIAL DOS  
AGENTES PÚBLICOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS (PMGO)  
NO USO PROGRESSIVO DA FORÇA E A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DE  
MENOR POTENCIAL OFENSIVO PARA REPRESSÃO À CRIMINALIDADE NO  
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO**

Artigo Científico apresentado como exigência para conclusão da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso da Pós-Graduação em Polícia e Segurança Pública pelo Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, sob a orientação do Prof. Esp.: Samuel Lopes Felix.

GOIÂNIA-GO

2024

**UMA ANÁLISE SOBRE A LEGITIMIDADE DA ABORDAGEM POLICIAL DOS AGENTES PÚBLICOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS (PMGO) NO USO PROGRESSIVO DA FORÇA E A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO PARA REPRESSÃO À CRIMINALIDADE NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO**

**AN ANALYSIS OF THE LEGITIMATENESS OF THE POLICE APPROACH OF PUBLIC AGENTS OF THE MILITARY POLICE OF THE STATE OF GOIÁS (PMGO) IN THE PROGRESSIVE USE OF FORCE AND THE USE OF RESOURCES OF LESS OFFENSIVE POTENTIAL TO REPRESSION AGAINST CRIMINALITY IN THE MUNICIPALITY OF GOIÂNIA-GO**

Gabriel Salazar Alves de Carvalho<sup>1</sup>  
Samuel Lopes Felix<sup>2</sup>

**Resumo**

Para enfrentar a questão da criminalidade na cidade, houve a necessidade de atualizar as práticas de formação dos funcionários da PMGO na capital goiana. Especificamente, o foco foi na compreensão e implementação do uso progressivo da força, particularmente o uso de instrumentos com menor potencial ofensivo (IMPOs) durante encontros policiais. Para a coleta de dados foi utilizada metodologia exploratório-descritiva, envolvendo uma amostra de 30 efetivos da 9ª CIA do Curso de Formação de Soldados (CFP) PMGO 2023. As conclusões revelaram que mais de metade do pessoal da 9ª CIA já tinha recebido cursos de formação contínua ministrados pela instituição, destinados a garantir o uso legítimo da força policial. Esta concessão de poder permite-lhes fazer cumprir a lei, embora haja casos em que o agressor desobedece, sendo necessário o uso de força letal. Nestes casos, isto constitui uma defesa legítima, servindo de justificação para combater agressões injustas. Pode-se concluir que a implementação de IMPOs incute uma sensação de segurança nos policiais militares, aumentando a probabilidade de eles utilizarem a força proporcional. Consequentemente, isso reduz as chances de ações excessivas por parte do policial, mantendo a legitimidade de suas intervenções e promovendo o aumento da confiança pública nos serviços prestados pelo PMGO.

**Palavras-chave:** Uso progressivo da força; Instrumentos de menor potencial ofensivo; Legitimidade da ação. Polícia Militar do Estado de Goiás.

**Abstract**

To address the issue of crime in the city, there was a need to update the training practices of PMGO employees in the capital of Goiás. Specifically, the focus was on understanding and implementing the progressive use of force, particularly the use of less offensive potential instruments (IMPOs)

---

<sup>1</sup> Aluno do Curso de Formação de Praças – 2ª Turma, Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, E-mail: gabrielethamys@gmail.com. Telefone: (62) 99696-4723.

<sup>2</sup> Orientador. Professor da Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar. Graduado em Música, Licenciatura, habilitação em ensino do Instrumento musical e Especialista em Educação Musical. E-mail: [samuellopesfelix@gmail.com](mailto:samuellopesfelix@gmail.com). Telefone: (62)981244303.

during police encounters. For data collection, an exploratory-descriptive methodology was used, involving a sample of 30 personnel from the 9th CIA from the Soldier Training Course (CFP) PMGO 2023. The conclusions revealed that more than half of the personnel from the 9th CIA had already received training courses. continuous training provided by the institution, designed to guarantee the legitimate use of police force. This grant of power allows them to enforce the law, although there are cases where the aggressor disobeys, necessitating the use of lethal force. In these cases, this constitutes a legitimate defense, serving as justification to combat unjust aggression. It can be concluded that the implementation of IMPOs instills a sense of security in military police officers, increasing the likelihood of them using proportional force. Consequently, this reduces the chances of excessive actions by the police, maintaining the legitimacy of their interventions and promoting increased public trust in the services provided by the PMGO.

**Keywords:** Progressive use of force; Instruments with less offensive potential; Legitimacy of the action. Military Police of the State of Goiás

## 1 INTRODUÇÃO

Este trabalho tem como ênfase principal, examinar a escalada da utilização do uso da força por policiais militares da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) durante confrontos policiais. Isto é, há o intuito de proporcionar uma clareza sobre a utilização de recursos menos agressivos, o que garante que suas ações sejam legítimas (Nogueira, 2016).

Este texto enfatizará a importância de os agentes de segurança pública, especificamente os policiais militares, abordarem as situações com preparação e orientação, aderindo a todos os princípios legais que salvaguardam a conduta policial adequada. É primordial manter a legitimidade das ferramentas e procedimentos empregados, garantindo ao mesmo tempo que não haja violações dos direitos humanos dos indivíduos, incluindo o princípio constitucional da dignidade humana (Aquino, 2019).

No domínio da aplicabilidade da lei, é amplamente reconhecido que a utilização da força desempenha um papel nas táticas policiais. Ao depender das circunstâncias, isto pode variar desde comandos verbais até força não letal ou mesmo letal, sendo que cada situação requer uma análise cuidadosa. Embora cada encontro enfrentado por um policial militar seja único, é fundamental que ele receba treinamento e se familiarize com os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) estabelecidos pela PMGO (Pmgo, 2023).

Estes procedimentos servem de guia para determinar o nível apropriado de força a ser empregado, levando em consideração fatores como a percepção do policial sobre o comportamento do suspeito, o ambiente circundante e possíveis ações. Esta adesão aos protocolos estabelecidos é essencial para garantir que a conduta do agente seja realizada de forma eficaz e de acordo com a lei (Almeida, 2018; Pmgo 2023).

Assim, a indagação que norteará esta empreitada decorre da seguinte indagação: qual a importância de ministrar treinamento aos policiais militares da PMGO estacionados em Goiânia-GO, utilizando recursos que possuam capacidade ofensiva reduzida, a fim de prevenir a ocorrência de uso excessivo de força?.

A necessidade do estudo será determinada pela importância da conversa em torno da formação policial para se alcançar uma abordagem ética e legal, sem sugerir um processo contínuo. Isto porque os esforços contínuos e duradouros desempenham um papel significativo no sentido de dotar os agentes da polícia com o conhecimento do uso adequado da força quando interagem com indivíduos, conquistando assim o respeito da sociedade e garantindo a proteção dos direitos humanos.

A pesquisa realizada trouxe valiosa contribuição ao PMGO, beneficiando especialmente os policiais da 9ª CIA do CAPM. Provocou discussões importantes sobre a necessidade de formação e qualificações melhoradas neste domínio, bem como enfatizou a importância de defender princípios e ordens durante as suas operações.

Como resultado, os policiais militares, especificamente os da 9ª CIA, estão agora mais bem equipados para desempenhar as suas funções de forma eficaz e consistente. Isto não só garante a prestação de segurança genuína, mas também melhora a reputação da instituição na sociedade. Ao manter a ordem pública sem comprometer a legitimidade, projetaram com sucesso uma imagem positiva da organização que representam.

Este estudo terá por importância: examinar a necessidade e o significado da capacitação e atualização das práticas ministradas aos efetivos da PMGO na capital goiana, no que diz respeito à compreensão e implementação do uso progressivo da força, especificamente à utilização de instrumentos de menor potencial ofensivo (IMPOs) durante os encontros policiais como forma de combater o crime na cidade.

No que se refere aos objetivos específicos desta investigação: centrar-se-ão na compreensão das técnicas e orientações de formação que sustentam os conhecimentos necessários ao desempenho da atividade policial, nomeadamente durante os encontros; explorar os níveis apropriados de força necessários para manter a ordem pública; e delineando a legislação relevante que rege o uso da força policial.

Para alcançar os objetivos, será realizada uma pesquisa de cunho bibliográfico (busca autores para embasar o assunto) e documental (se concentrará na coleta e análise de fontes primárias e secundárias relevantes, por meio de abordagem qualitativa e caráter exploratório-descritivo).

## **2 REVISÃO TEÓRICA**

### **2.1 PRINCIPAIS TÉCNICAS DE FORMAÇÃO E INSTRUÇÕES SOBRE O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES POLICIAIS COMO A ABORDAGEM**

Conforme afirma a Senasp (2014), o ato de força refere-se à aplicação da lei realizada pelos agentes de segurança pública no resguardo dos direitos, manter a ordem pública e fazer cumprir a lei dentro dos limites legais. É fundamental reconhecer que o cumprimento do dever da Polícia Militar abrange mais do que apenas a aplicação física da força. Mesmo em situações em que a força não é directamente utilizada, ela ainda desempenha um papel significativo em todas as interações no âmbito da aplicação da lei.

A fim de defender a segurança pública, é da maior importância que os funcionários responsáveis pela aplicação da lei avaliem meticulosamente o nível de força exigido no cumprimento das suas responsabilidades. Consequentemente, torna-se imperativo conhecer a conduta destes indivíduos quando confrontados com perturbações que prejudicam o tecido democrático, bem como as estratégias utilizadas pelos estabelecimentos autorizados para restabelecer o equilíbrio social (Lima, 2006).

Segundo Bayley (2002), a polícia consiste em indivíduos autorizados pela sociedade a regular as interações dentro da comunidade através do uso da força física. Portanto, ser policial implica ter autoridade para agir e obrigação de utilizar métodos coercitivos quando necessário. É essencial avaliar as circunstâncias, a localização e o momento antes de empregar a força.

Em vários casos, o agente da polícia é obrigado a tomar medidas como parte do seu dever de fazer cumprir a lei e reprimir vigorosamente aqueles que se envolvem em comportamentos ilegais. Isto envolve o uso da força para conter e impedir atos de violência que vão contra os interesses da sociedade. O PM, que detém um nível significativo de responsabilidade, desempenha uma função primordial na proteção da sociedade e no resguardo dos direitos fundamentais e da integridade dos indivíduos.

Acima de tudo, o seu dever último é proteger a vida, que é o bem jurídico mais importante. Para garantir o desempenho eficaz das suas funções, é imperativo que os agentes policiais recebam formação abrangente, especialmente em situações em que o uso de força letal possa ser necessário. Conforme destacado por Campos (2009), as questões psicológicas também devem ser considerados para a boa execução das atividades policiais.

Para tomar decisões alinhadas com os princípios de legalidade, ética e profissionalismo, é imperativo que os policiais possuam uma personalidade sólida e

equilibrada, bem como uma formação abrangente em gestão de problemas e crises (Campos, 2015).

Pode-se deduzir, portanto, que a eficácia da ação policial está intrinsecamente ligada à preparação psicológica dos agentes de segurança pública, uma vez que eles têm a responsabilidade de navegar eficazmente nas crises e resolver problemas, a fim de cumprir o seu dever de salvaguardar os interesses da sociedade (Aquino, 2019).

A fim de promover o uso responsável da força, incluindo o uso de medidas letais quando necessário, é crucial ter uma compreensão profunda dos desafios enfrentados pelo pessoal de segurança pública no cumprimento do dever. Oliveira (2019) enfatiza a importância da formação adequada dos oficiais nesse sentido

Consequentemente, em situações de alta pressão, os indivíduos muitas vezes confiam apenas na intuição ou no seu condicionamento psicomotor, abrindo mão da capacidade de pensamento racional (Oliveira, 2019).

Considerando isto, é amplamente reconhecido que em situações em que os agentes da lei recorrem à força letal, o imenso stress envolvido muitas vezes leva a uma mudança do pensamento racional para a confiança na intuição ou mesmo em padrões de comportamento arraigados (Aquino, 2019).

Além disso, quando confrontado com potenciais conflitos ou ameaças, as capacidades cognitivas de um agente policial ficam prejudicadas durante situações de alta pressão que envolvem o uso de força letal. Nesses casos, o profissional responsável pela aplicação da lei só pode recorrer ao emprego da força letal se for considerado necessário dentro dos parâmetros legais que justifiquem a sua utilização e eliminem qualquer potencial ilegalidade.

## 2.2 OS NÍVEIS DE FORÇA LEGÍTIMA DA POLÍCIA MILITAR NO ÂMBITO DO EXERCÍCIO DE DIREITO

A utilização de medidas legais de aplicação da lei é amplamente reconhecida como limitada, uma vez que os direitos dos cidadãos garantidos por um regime democrático são salvaguardados por benefícios individuais e coletivos definidos na Constituição Federal de 1988 (CF/1988). É imprescindível que esses limites não sejam ultrapassados, pois qualquer desvio resultaria em arbitrariedade (Almeida, 2018). À luz disto, a investigação indica os níveis apropriados de força que os agentes policiais devem empregar para evitar cometer quaisquer crimes ou transgressões. Esses níveis abrangem seis categorias: presença física, comunicação

verbal, controles de contato físico, técnicas de submissão, táticas defensivas não letais e força letal (Costa, 2018).

Conforme afirma Costa (2018), a fase inicial abrange a presença física do policial, incluindo seu traje, comportamento, linguagem corporal durante a comunicação, capacidade de inculcar medo, posicionamento em relação ao público e ações passadas servindo de modelo para os outros. A fase subsequente gira em torno da interação verbal, onde o agente da lei inicia um diálogo com o infrator, alertando-o sobre as suas ações e as potenciais consequências que pode enfrentar. Este método é amplamente utilizado por organizações de segurança pública em todo o mundo como um meio não violento de resolução de conflitos.

Segundo Tavares (2013), o terceiro nível abrange o emprego da força e a aplicação de métodos adequados para conter o suspeito, o que apoia significativamente a intervenção policial, ao mesmo tempo que adere aos princípios da legalidade, proporcionalidade, oportunidade e necessidade. Por outro lado, o quarto nível implica a utilização de medidas para controlar fisicamente o indivíduo, incluindo o uso potencial de caninos ou substâncias químicas suaves, se considerado necessário.

O quinto nível serve como meio de controle da agressão, empregando métodos que imobilizam o indivíduo e o obrigam a obedecer à autoridade do policial. Em última análise, a força é o nível final, representando a utilização máxima da força e servindo como a principal ferramenta para salvaguardar vidas. É crucial aprofundar este último nível, uma vez que a sua implementação eficaz exige a proficiência e familiaridade do agente com o armamento, dada a ameaça potencial que o suspeito representa para a vida dos agentes da lei (Tavares, 2013).

O traço comum entre todos estes cenários é que o policial deve responder a cada ação do infrator. É crucial que o agente possua uma compreensão abrangente da situação e exerça moderação no uso da força, recorrendo a diversas abordagens, para cumprir eficazmente o seu dever (Costa, 2018).

Em resumo, o servidor público, especificamente o policial plantonista, deve aderir a um protocolo estabelecido para evitar a prática do crime de abuso de autoridade. O seu papel é salvaguardar os direitos dos cidadãos e, ao mesmo tempo, repreender aqueles que perturbam a ordem social ou danificam a propriedade pública ou privada. Em última análise, seu dever é servir a comunidade (Costa, 2018).

## 2.3 LEGISLAÇÃO PERTINENTE QUE ASSEGURA O USO DA FORÇA POLICIAL

De acordo com a regulamentação prevista nos artigos 284.º e 293.º do Código de Processo Penal (CPP), os agentes da lei estão autorizados a recorrer à força quando se deparam com situações em que o autor do crime resiste à prisão ou tenta fugir. Da mesma forma, o artigo 23 do Código Penal Brasileiro (CPB) aborda as justificativas para o uso da força, destacando especificamente que os policiais, no desempenho de suas funções lícitas, podem agir em legítima defesa (Almeida, 2018).

A análise do CPM termina com o artigo 42, que destaca a autoridade dos militares para empregar a força em situações legalmente justificáveis, tais como autodefesa, dever legal e exercício de direitos. É importante notar que o abuso de autoridade só se torna ilegal quando a polícia se desvia dos seus deveres prescritos, tais como desrespeitar as normas sociais ou negligenciar os direitos concedidos aos indivíduos.

## 3 METODOLOGIA

Para atingir os objetivos da pesquisa, realizou-se uma pesquisa bibliográfica abrangente para identificar autores que possam fornecer informações valiosas sobre o tema. Adicionalmente, serão coletadas e analisadas fontes primárias e secundárias relevantes ao estudo por meio de pesquisa documental. Esta abordagem de pesquisa qualitativa terá caráter exploratório e descritivo.

Conforme afirma Gil (2019), o conceito de pesquisa científica abrange uma abordagem estruturada que implica um exame meticuloso e necessita de uma abordagem científica. Seu objetivo é obter insights sobre a natureza da realidade e oferecer validação para hipóteses parciais e abrangentes.

Para começar, foi realizada uma extensa pesquisa em diversas bases de dados, incluindo SciELO, Google Scholar e PMGO Public Security Repository, a fim de localizar periódicos pertinentes.

A busca foi ainda mais refinada utilizando descritores específicos como abordagem policial, treinamento, uso da força, legitimidade e PMGO, com o objetivo de identificar pesquisas científicas que se relacionem diretamente com o assunto. Passando para a fase subsequente, aplicou-se um estudo de campo, envolvendo a distribuição de um questionário via Google Forms ao pessoal afiliado à 9ª CIA.

Além disso, este estudo buscou avaliar a compreensão deles sobre a utilização da força durante encontros policiais e investigar os métodos de treinamento empregados pela organização em relação a esse assunto. Por fim, na terceira e última fase, as informações coletadas foram organizadas, examinadas e deliberadas no Excel 2013. A finalidade desta análise foi interpretar os dados, verificar hipóteses e averiguar a extensão do problema e os objetivos em questão.

## **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

### **4.1 PERFIL SÓCIO DEMOGRÁFICO DA AMOSTRA**

De acordo com os dados da amostra, 93,3% dos respondentes eram do sexo masculino e 6,7% do sexo feminino. Estes índices demonstraram que há uma predominância de policiais homens lotados na referida companhia da CAPM. No que tange à graduação, posto ou hierarquia dos respondentes na corporação, por unanimidade, todos são soldados de 2ª classe. Não havendo respondentes para as demais hierarquias.

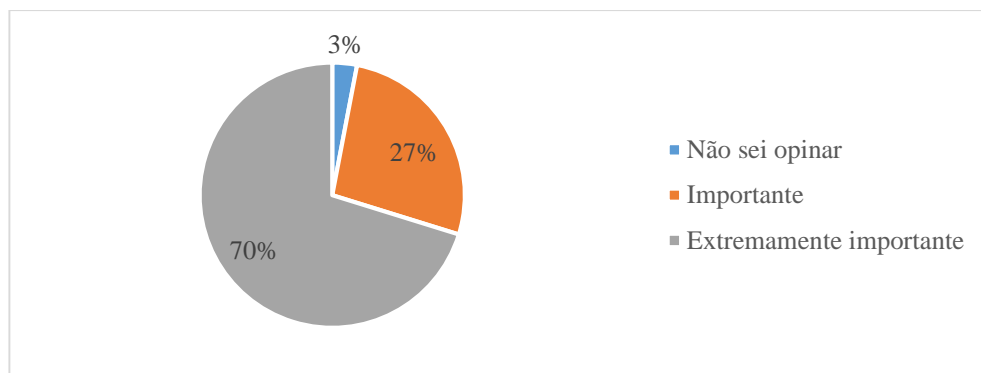
Logo, quanto à faixa etária dos respondentes, 11 (36,7%) dos respondentes tem entre 18 a 26 anos e 19 (63,3%) entre 27 e 38 anos. Não havendo respondentes para as demais faixas etárias.

### **4.2 RELEVÂNCIA DO TREINAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS PRÁTICAS DISPONIBILIZADAS AOS EFETIVOS DA 9ª CIA SOBRE O USO DA FORÇA DURANTE AS ABORDAGENS POLICIAIS**

Reconhecendo a importância da formação dos agentes sobre o uso progressivo da força durante as abordagens, torna-se evidente que este tema oferece informações valiosas sobre o emprego da força de forma gradual e criteriosa. Esta abordagem tem em conta a complexidade da situação em questão e os desafios enfrentados pelos agentes policiais, resultando em última análise numa redução de ações ilegítimas (Capinan, 2017).

Neste cenário, no que diz respeito ao quanto consideram importante ou não, receber ou já ter recebido cursos de capacitação continuada, promovido pela PMGO referente ao uso progressivo da força, os efetivos da 9ª CIA da CAPM descreveram em sua maioria (70%) ser extremamente importante, (26,7%) importante e (3,3%) não souberam opinar (**Gráfico 1**).

**Gráfico 1** – Importância da oferta de cursos de capacitação para os efetivos da 9ª CIA da PMGO

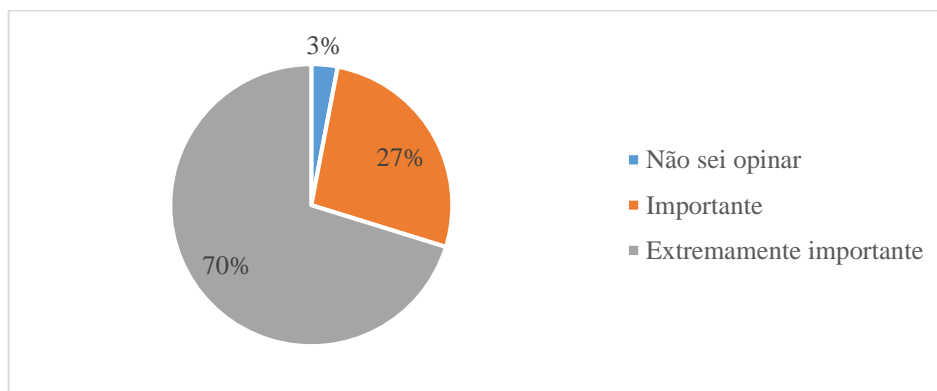


**Fonte:** Dados da amostragem (2024)

Na ótica de Moreira (2018), o setor militar, em especial o PMGO, enfatiza a importância do envolvimento direto dos profissionais com a sociedade. Para garantir a adequada formação policial e a humanização dos agentes públicos, é fundamental a oferta de cursos de formação continuada adequados. Esta abordagem permite que as autoridades utilizem a força policial de forma responsável, dando prioridade à segurança da sociedade sem infringir os seus direitos.

Em seguida, as respostas obtidas (**Gráfico 2**) esclareceram a importância de a PMGO adquirir conhecimentos sobre a correlação entre a escalada da força e o nível de conformidade exibido pelo indivíduo suspeito ou infrator que está a ser gerido:

**Gráfico 2** – Conhecimento sobre escalonamento do uso da força em resposta aos eventos e contenção do suspeito ou infrator



**Fonte:** Dados da amostragem (2024)

Segundo Barbosa e Ângelo (2011), o Estado destina recursos para o desenvolvimento do indivíduo, oferecendo educação e formação, com o intuito de conferir-lhe a autoridade e o poder necessários para fazer cumprir a lei. Este cidadão, agora transformado em policial,

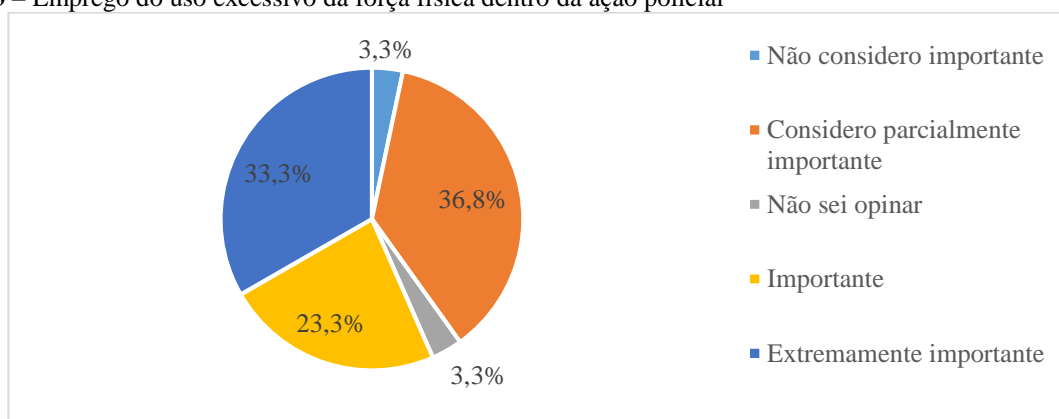
assume uma posição de significativa autoridade e poder, o que lhe confere a responsabilidade de fazer cumprir a lei.

É importante reconhecer que, no exercício das suas funções, um agente da polícia possui a capacidade de empregar a força, mesmo ao ponto de pôr em perigo a vida de uma pessoa. Em situações em que indivíduos violam a lei, os policiais estão autorizados a empregar a força como meio de resposta. No entanto, é evidente que há casos em que o uso da força se desvia da finalidade pretendida e se torna ilegítimo (Aquino, 2019).

Todos os dias, os agentes policiais enfrentam a constante ameaça de morte, ao mesmo tempo que cumprem o seu dever de salvaguardar e garantir a segurança dos cidadãos vulneráveis. Como resultado, o uso da força torna-se um requisito inevitável em quase todas as operações policiais (Lago, 2022).

Referente ao emprego do uso excessivo da força física, necessária dentro da ação policial, 01 (3,3%) consideram não ser importante, 11 (36,8%) consideram parcialmente importante, 01 (3,3%) não souberam opinar, 07 (23,3%) consideram importante e 10 (33,3%) consideram extremamente importante (**Gráfico 3**):

**Gráfico 3** – Emprego do uso excessivo da força física dentro da ação policial



**Fonte:** Dados da amostragem (2024)

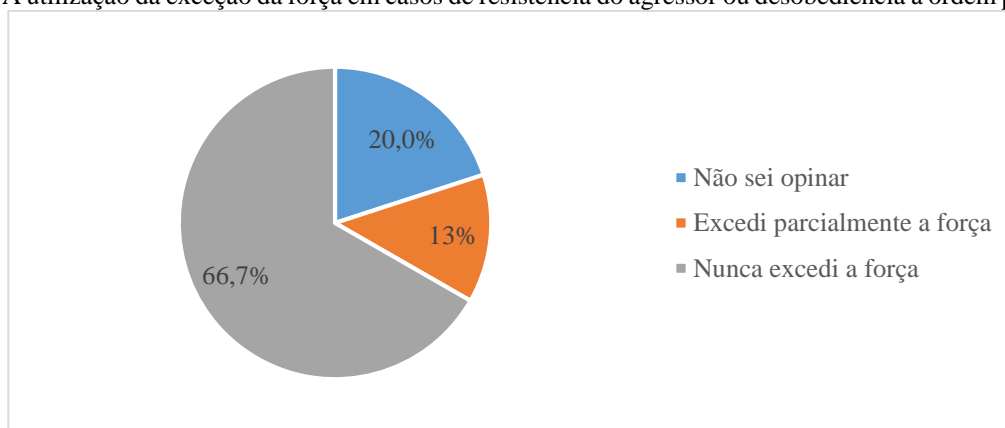
A importância da formação de policiais militares é ressaltada por Muniz (2002). Segundo o autor, as principais críticas dirigidas à força policial pelo público em geral e pelos setores civis organizados giram em torno dos frequentes casos de brutalidade policial, uso excessivo da força e outros exercícios arbitrários da autoridade policial. Essas deficiências são atribuídas à falta de preparo e à qualificação inadequada dos policiais militares profissionais, com apenas algumas exceções.

Lima (2003) sugere uma estratégia que envolve a reciclagem de policiais experientes, visando desafiar os padrões de pensamento e ações existentes. Deve-se adotar uma nova

perspectiva que reconheça todos os cidadãos, independentemente do estatuto social, como indivíduos com direitos mercedores de proteção policial.

Na sequência, quando questionados sobre se no exercício da função ou instrução, os policiais já terem excedido a força física nos casos de resistência do agressor ou desobediência à ordem policial, 20 (66,7%) descreveram nunca terem excedido a força, 04 (13,2%) descreveram terem excedido parcialmente a força e 06 (20%) não souberam opinar (**Gráfico 4**):

**Gráfico 4** – A utilização da exceção da força em casos de resistência do agressor ou desobediência à ordem policial



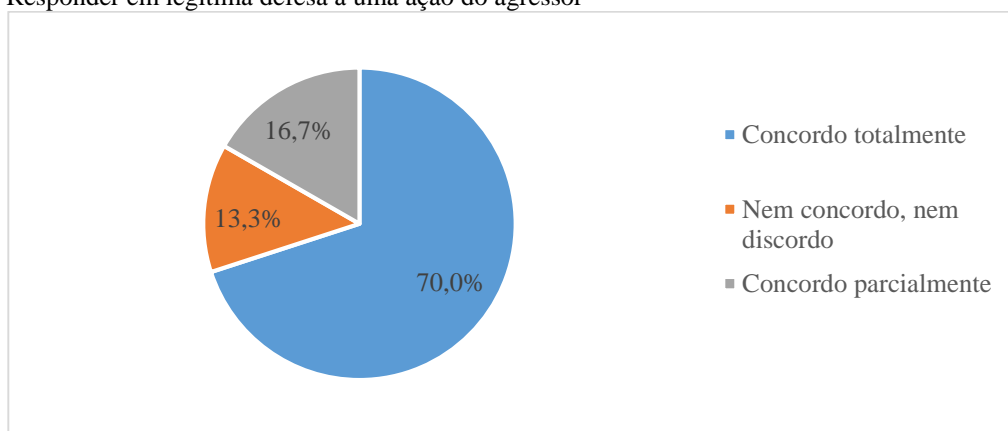
**Fonte:** Dados da amostragem (2024)

Sandes (2007) afirma que a polícia possui autoridade para fazer cumprir as medidas ordenadas pelo Estado aos cidadãos, com o objetivo de manter a ordem pública. A instituição está autorizada a empregar a força quando os indivíduos se recusam a cumprir as ordens policiais ou resistem à sua implementação. Isto pode incluir a imposição de medidas punitivas conforme ditado por precedentes legais. Consequentemente, a polícia tem poderes para agir em legítima defesa, empregando a força necessária para conter os agressores e restaurar a tranquilidade.

A avaliação do nível adequado de força a ser empregado cabe ao policial militar, que deve garantir que esteja alinhado com a resposta dada pelo indivíduo. Esta avaliação é orientada por um conjunto de princípios, incluindo legalidade, necessidade, proporcionalidade, moderação e conveniência. A adesão a estes princípios garante a utilização adequada da força, o que serve para salvaguardar o bem-estar tanto do cidadão como do agente policial. Além disso, estabelece limites para a atuação do Estado, prevenindo qualquer violação de direitos e eliminando a possibilidade de abuso ou uso excessivo da força (Torres e Costa, 2022).

Em relação à questão da autodefesa contra as ações do agressor, é importante compreender que este é um direito fundamental dos cidadãos e serve como uma justificativa válida para as ações de alguém quando confrontado com uma agressão injusta. É reconhecido que os indivíduos que se defendem contra tais agressões, quer sejam contínuas ou iminentes, estão a agir dentro dos limites da lei e devem ser elogiados pelas suas ações. Para aprofundar o tema, os policiais militares foram questionados sobre suas perspectivas sobre a própria atuação (Gráfico 5).

**Gráfico 5** – Responder em legítima defesa à uma ação do agressor



**Fonte:** Dados da amostragem (2024)

Diante das respostas, verificou-se que 21 (70%) concordam totalmente, 04 (13,3%) nem concordam, nem discordam e, posteriormente, 05 (16,7%) concordam parcialmente. Sob esta perspectiva, percebe-se que frente à sua atuação nas abordagens, a maioria dos policiais age ou já agiu em legítima defesa, com uso gradual da força e utilizando-se da legislação. No entanto, uma pequena parte (13,3%), não souberam expor sua opinião da melhor forma.

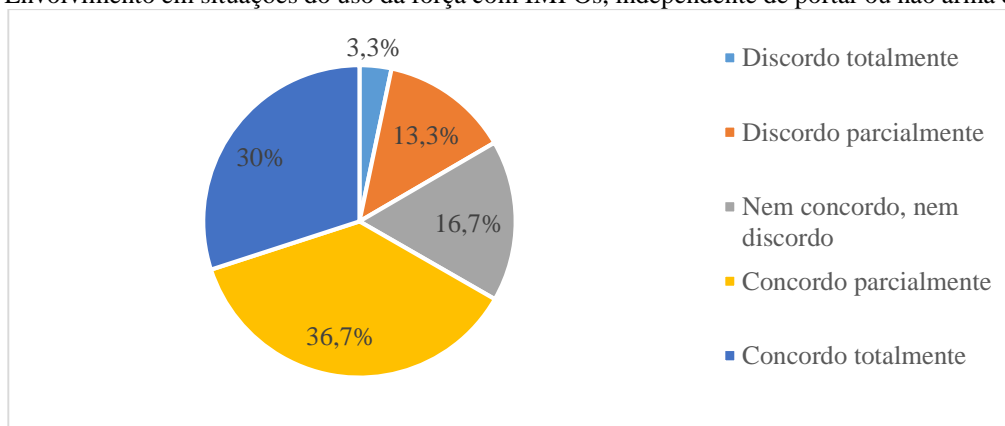
Santos (2018) enfatiza que, a legítima defesa pode ser classificada como um mecanismo jurídico que opera dentro dos limites do direito penal. Serve como meio de neutralizar qualquer ato ilícito que infrinja os próprios direitos ou os direitos de terceiros. Funciona como um método para afastar qualquer forma de agressão injusta. Da mesma forma, Soares (2018) apoia a noção de que a legítima defesa desempenha um papel crucial no desempenho eficaz da Polícia Militar. Permite aos agentes salvaguardar não só o seu bem-estar físico e o dos seus colegas, mas também contribuir para a defesa legal dos indivíduos.

Em linha com a perspectiva de Silveira (2016), é crucial reconhecer a importância de excluir atividades ilegais para manter a ordem pública. Considerando os riscos inerentes enfrentados pelos policiais no cumprimento de seu dever, torna-se imperativo que eles possuam

um conhecimento profundo das leis brasileiras. Este conhecimento permite-lhes tomar medidas adequadas para garantir a sua própria segurança durante encontros com potenciais infratores.

De acordo com os dados apresentados no (**Gráfico 6**), é obrigatório que todos os agentes de segurança pública que possam se deparar com situações que exijam o uso da força possuam no mínimo 2 (dois) instrumentos que tenham menor nível de agressão, juntamente com os necessários equipamentos de proteção. Este requisito aplica-se a todo o pessoal, independentemente de estar ou não armado. A resposta do pessoal foi a seguinte:

**Gráfico 6** – Envolvimento em situações do uso da força com IMPOs, independente de portar ou não arma de fogo



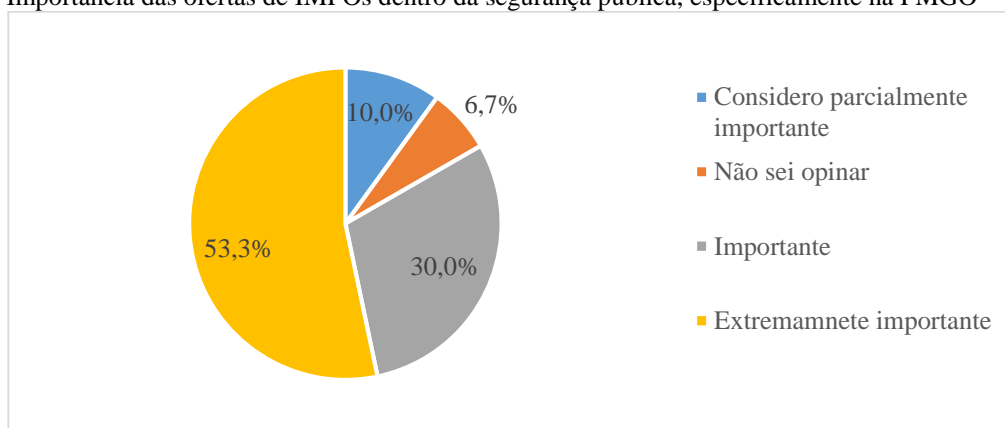
**Fonte:** Dados da amostragem (2024)

Em meio às respostas dos policiais militares, 01 (3,3%) discordaram totalmente, 04 (13,3%) discordaram parcialmente, 05 (16,7%) não concordaram, nem discordaram, 11 (36,7%) concordaram parcialmente, 09 (30%) concordaram totalmente. Realizando uma análise geral, verificou-se que a maioria dos respondentes acreditam que os IMPOs são o suficiente, não havendo a necessidade de utilizar-se de arma de fogo e, conseqüentemente, um meio letal.

No contexto da legislação brasileira de 2014, as IMPOs são armas criadas explicitamente para minimizar o risco de fatalidade ou dano duradouro ao incapacitar, restringir ou imobilizar temporariamente um indivíduo. No entanto, à medida que a tecnologia não letal continua a evoluir e a adaptar-se, os responsáveis pela aplicação da lei reconheceram a necessidade de atualizar a sua abordagem ao uso da força (Brasil, 2014).

No que diz respeito à importância da oferta de tecnologias de menor potencial ofensivo dentro da segurança pública, especificamente na PMGO, 16 (53,3%) consideram ser extremamente importante, 09 (30%) consideram ser importante, 03 (10%) consideram parcialmente importante e 02 (6,7%) não souberam opinar (**Gráfico 7**):

**Gráfico 7** – Importância das ofertas de IMPOs dentro da segurança pública, especificamente na PMGO



**Fonte:** Dados da amostragem (2024)

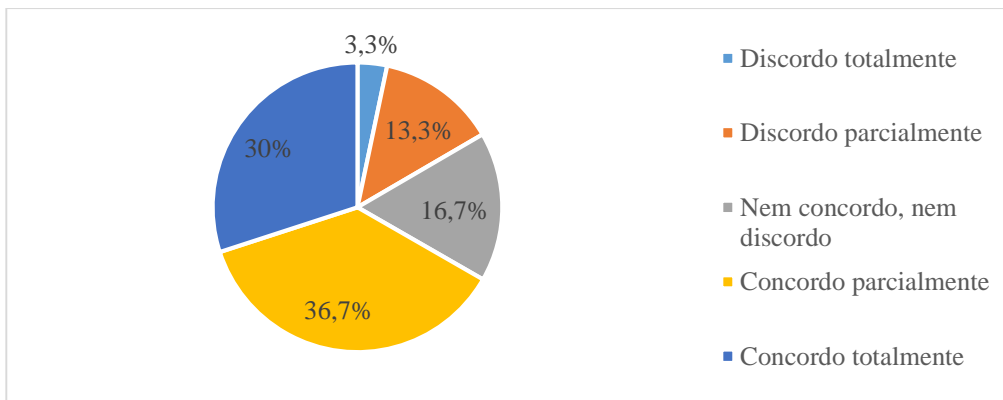
Alguns IMPOs, como spray de pimenta, gás lacrimogêneo, bombas paralisantes, agentes de fumaça e pistolas de pulso elétrico (*tasers*), servem como exemplos importantes nesta situação específica. Esses instrumentos são meticulosamente elaborados para intervir em casos de violência e resistência, garantindo ao mesmo tempo a segurança do indivíduo envolvido. A doutrina do uso diferenciado da força rege o seu uso, estipulando que ela só deve ser empregada quando for absolutamente essencial e de forma que efetivamente suprima a hostilidade (Souza e Riani, 2007; Brasil, 2010; Moraes, 2019).

Sapori (2002) explica que, tem havido um aumento nas sugestões para a formação e certificação de agentes responsáveis pela aplicação da lei, provenientes tanto de instituições públicas como do sector privado. Estas iniciativas visam principalmente desafiar os princípios existentes que ainda são considerados significativos na formação das academias de polícia, a fim de introduzir novas perspectivas sobre a natureza das funções policiais.

Após a implementação deste decreto, as agências de aplicação da lei, especialmente a PMGO, tomaram medidas para providenciar o fornecimento de IMPOs aos seus agentes e fornecer formação para a sua utilização em serviço.

Neste contexto, no que diz respeito à inclusão de cursos de formação e programas de educação continuada nos currículos sobre técnicas dos IMPOs, 16 (53,3%) consideram ser extremamente importante, 10 (33,3%) importante, 03 (10%) consideram parcialmente importante e 01 (3,3%) não souberam opinar (**Gráfico 8**):

**Gráfico 8** – Inclusão de cursos de formação e programas de educação continuada nos currículos sobre técnicas dos IMPOs

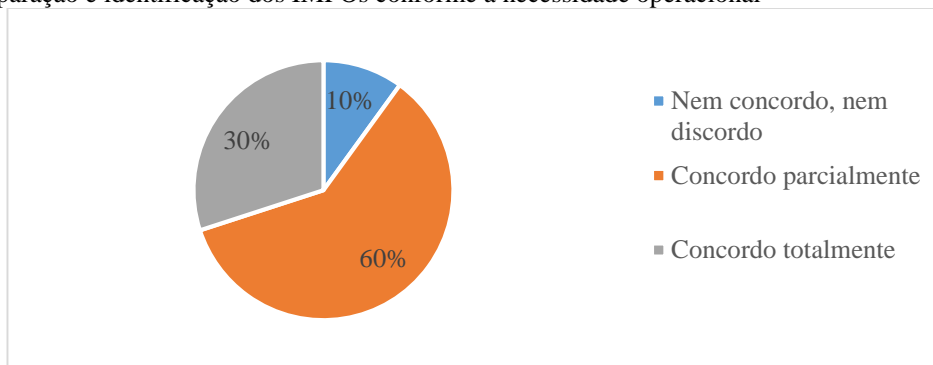


**Fonte:** Dados da amostragem (2024)

Em 2014, a Lei 13.060 foi promulgada pelo Governo Federal para estabelecer regulamentos que regem a utilização de IMPOs por agentes de segurança pública. Essa legislação, endossada pelo senador Marcelo Crivella, foi baseada no Projeto de Lei nº 256/2005, que buscava padronizar o uso de IMPOs pelos agentes de segurança pública em todo o Brasil (Brasil, 2014).

Logo, foi indagado aos policiais militares, se os IMPOs devem ser separados e identificados de modo diferenciado, conforme a necessidade operacional, os quais 18 (60%) concordaram parcialmente, 09 (30%) concordaram totalmente e 03 (10%) não concordaram, nem discordaram (**Gráfico 9**):

**Gráfico 9** – Separação e identificação dos IMPOs conforme a necessidade operacional



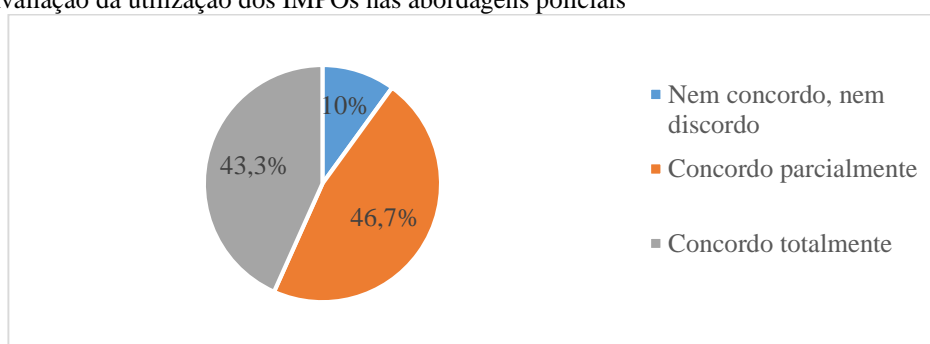
**Fonte:** Dados da amostragem (2024)

Para apoiar esta afirmação, o POP 109 do PMGO sobre a aplicação criteriosa da força enfatiza a importância de reconhecer o uso de IMPOs em operações críticas para garantir a sua utilização adequada. O documento também sublinha que se um infrator se recusar a cooperar, os IMPOs podem ser empregados como parte de medidas corretivas (Pmgo, 2023).

Nos casos em que o indivíduo envolvido em atividades ilícitas possua habilidades de combate, apresente estado mental alterado ou demonstre agressividade exacerbada, cabe ao policial militar reavaliar a aplicação adequada da força, considerando opções alternativas (Pmgo, 2023).

Referente a avaliação da utilização dos IMPOs, 14 (46,7%) concordaram parcialmente, 13 (43,3%) concordaram totalmente, 02 (6,7%) não concordaram, nem discordaram e 01 (3,3%) discordaram parcialmente. Estes resultados indicam que a grande maioria dos efetivos vê como imprescindível a avaliação da utilização dos IMPOs nas abordagens policiais (**Gráfico 10**):

**Gráfico 10** – Avaliação da utilização dos IMPOs nas abordagens policiais



**Fonte:** Dados da amostragem (2024)

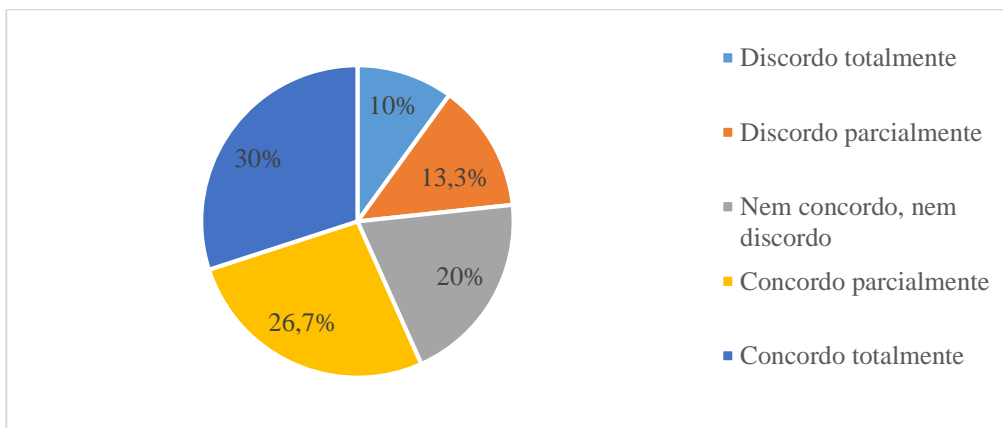
A importância da utilização dos IMPOs foi destacada no item 8 da Portaria Interministerial 4.226/2010, enfatizando a necessidade de os agentes portarem sempre no mínimo 02 (dois) IMPOs. Isso ressalta a importância de fornecer essas ferramentas à força policial, permitindo que os agentes tenham um leque mais amplo de opções na resposta a incidentes (Brasil, 2010).

A Resolução nº 173/11 enfatiza a necessidade de criar comissões internas para supervisionar e regular a utilização adequada da força por funcionários públicos. Isto é crucial para investigar e analisar as taxas de letalidade e mortalidade de forma contínua, com o objetivo de identificar os fatores que contribuem para aumentar a probabilidade de tais incidentes. Se for considerado necessário, podem ser propostas medidas para prevenir, minimizar e melhorar a infraestrutura investigativa (Brasil, 2011).

Na sequência, os efetivos quando perguntados, se acreditam que garantir o uso adequado da força pelos seus agentes, recomenda-se que os órgãos de segurança pública, particularmente o PMGO, estabeleçam comitês internos dedicados ao controle e monitoramento da letalidade. De acordo com os dados apresentados no (**Gráfico 11**), 30% concordaram

plenamente com esta proposta, 20% não concordaram nem discordaram, 26,7% concordaram parcialmente, 13% discordaram parcialmente e 10% discordaram totalmente:

**Gráfico 11** – Criação de comissões internas de controle e acompanhamento da letalidade, para monitoramento do uso efetivo da força pelos agentes de segurança pública



**Fonte:** Dados da amostragem (2024)

Em essência, o poder legislativo sublinha a responsabilidade do Estado em equipar e formar agentes na utilização de IMPOs, garantindo que as armas de fogo sejam utilizadas apenas como último recurso durante as operações de aplicação da lei. A promulgação desta lei demonstra o compromisso do Estado em evitar a percepção de ser uma máquina de “morte”, mas a falta de formação adequada em alguns casos sugere que o nível de preocupação pode não ser tão pronunciado como parece (Brasil, 2014).

## 5 CONCLUSÃO

Diante dos resultados, nota-se que a utilização dos IMPOs proporciona uma maior confiança para o policial militar, resultando na probabilidade do agente utilizar, cada vez mais, uma força mais elevada e proporcional, diminuindo assim, a probabilidade do policial cometer qualquer excesso, mantendo a legitimidade da ação, e resultando em uma maior credibilidade da PMGO, tendo em vista que, desta forma, não tem a imagem institucional manchada pelo fato de poder gerar lesões nos infratores de maneira desnecessária.

A luz desta ótica, sugere-se para estudos futuros, uma conscientização e recorrência de capacitações e treinamentos específicos, apresentados de modo substancial e que possam influenciar nos índices de incidentes letais, tendo em vista que, privilegiam a adequação do IMPO a ser utilizado, conforme a agressão sofrida, sendo que a utilização dos armamentos não

letais contribui para a diminuição do sofrimento do infrator, como também, promove a observância dos direitos humanos e a incidência de uso pautados em conformidade ao estipulado nos princípios limitares da utilização da força.

## **REFERÊNCIAS**

ALMEIDA, Fernanda dos Santos. A aplicação do uso legal da força policial militar frente à menoridade penal. **Repositório de Segurança Pública**, Goiânia, 2018.

AQUINO, João Batista. O uso consciente da força letal por agente de segurança pública. **Repositório de Segurança Pública**, Goiânia, 2019.

BARBOSA, Sérgio Antunes; ÂNGELO, Ubiratan de Oliveira. **Distúrbios civis: controle e uso da força pela polícia**. Coleção Polícia Amanhã – Textos Fundamentais de Polícia. Rio de Janeiro. Freitas Bastos Editora, 2001.

BAYLEY, David. **Padrões de Policiamento: uma análise comparativa internacional**. 1º Ed. São Paulo, EDUSP, 2002.

BRASIL, Ministério da Casa Civil. Código de Processo Penal Militar. **Decreto lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969**. 1969.

BRASIL, Ministério da Justiça. Portaria interministerial n. 4.226, de 31 de dezembro de 2010. **Diretrizes sobre o Uso da Força pelos Agentes de Segurança Pública**.

BRASIL, Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social. **Resolução nº 173/11-CONSEP**. 2011.

BRASIL, Ministério da Justiça Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014. **Disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública, em todo o território nacional**. 2014.

CAMPOS, Alexandre Flecha. **A Qualificação do Policial Operador de Segurança Pública**. 1ª ed. Goiânia: Gráfica DGM, 2009.

CAMPOS, Alexandre Flecha. **Manual prático do instrutor de tiro defensivo policial**. 1ª ed. Goiânia: 2015.

COSTA, Élber Geovani. Uso legal da força pela polícia em manifestações populares de respeito. **Repositório de Segurança Pública**, Goiânia, 2018.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6ª Ed. São Paulo: Atlas, 2019.

LIMA, João Cavalim de. **Atividade Policial e o Confronto Armado**. Curitiba: Juruá, 2006.

MORAES, Eliakim de Sousa. **Uso diferenciado da força: a importância dos instrumentos de menor potencial ofensivo na segurança pública**. 56f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Direito) – Universidade Federal do Tocantins, Palmas, 2019.

MUNIZ, Jorge. **Recomendações para a Reforma Policial na América Latina**. CESC, Santiago, 2002.

NOGUEIRA, Breno Chaves. Um estudo sobre o uso legal e diferenciado da força: a necessidade da implantação de um programa de formação permanente na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso. **Rev Homens do Mato**, Cuiabá, v.16, n.3, 2016..

OLIVEIRA, Leandro Aparecido. A legalidade no uso das forças armadas em atividades de policiamento no Brasil. **Repositório de Segurança Pública**, Goiânia, 2019.

Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO). **Procedimento Operacional Padrão**. 4 ed. Goiânia: PMGO, 2023.

SANDES, Wilquerson Felizardo. **O Uso da Força na Formação de Jovens Tenentes: Um Desafio para a Atuação Democrática da Polícia Militar de Mato Grosso**. Dissertação de Mestrado em Educação. Cuiabá: Universidade Federal de Mato Grosso, 2007.

SANTOS, Diogo Souza. Legítima defesa. **Jusbrasil**, 2018.

SAPORI, Luiz Flavio. **O treinamento como ferramenta de reforma policial na sociedade brasileira: perspectivas e limitações**, in: Seminário Interpretações da Violência Urbana no Brasil, Rio de Janeiro, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2002.

SENASP. **Uso progressivo da força pelos agentes de segurança pública**. 2014.

SILVEIRA, Fernanda Botto de Barros da. **Legítima Defesa nas Atividades da Polícia Militar**. 2016. 8f. Artigo apresentado à disciplina de Linguagem e Produção de Texto do curso de Bacharel em Direito - FTC. Feira de Santana, 2016.

SOARES, Vinicius Lopes. O instituto jurídico da legítima defesa e sua importância na atuação do policial militar. **Repositório de Segurança Pública da PMGO**, Goiânia, 2018.

SOUZA, Marcelos Tavares de; RIANI, Marsuel Botelho. **Curso de técnicas e tecnologias não-letais**. Brasília: SENASP, 2007.

TAVAREZ, G. **Uso progressivo da força**. Comando ostensivo, 2013.

TORRES, Felipe Oppenheimer; COSTA, Diego Marzo. Uso diferenciado da força: inovações para uma abordagem mais segura. **RBMC**, v.8, n.21, 2002.

**ANEXOS**  
**ANEXO A – TCLE**

Você está sendo convidada (o) a participar do estudo: **“UMA ANÁLISE SOBRE A LEGITIMIDADE DA ABORDAGEM POLICIAL DOS AGENTES PÚBLICOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS (PMGO) NO USO PROGRESSIVO DA FORÇA E A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO PARA REPRESSÃO À CRIMINALIDADE NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO”**, pelo pesquisador Gabriel Salazar Alves de Carvalho, do Curso de Especialização em Polícia e Segurança Pública, pela Academia da Policia Militar de Goiânia.

Cujo objetivo é por meio da opinião de vocês, policiais da academia de formação de praças do batalhão da PMGO das turmas em formação e/ou recentemente formadas, analisar a necessidade e relevância do treinamento e atualização das práticas disponibilizadas aos efetivos da PMGO, no município de Goiânia-GO, sobre o conhecimento e aplicabilidade do uso progressivo da força, mediante a utilização de recursos de menor potencial ofensivo, durante as abordagens policiais, no combate à criminalidade no município.

Assim, você receberá todos os esclarecimentos necessários antes e no decorrer da pesquisa e lhe asseguramos que seu nome não aparecerá sendo mantido o mais rigoroso sigilo através da omissão total de quaisquer informações que permitam identificá-lo (a).

A sua participação será através de uma entrevista com roteiro estruturado com questões abertas e fechadas que você deverá responder na data combinada com um tempo estimado para seu preenchimento de: 15 minutos. Sendo respeitado o tempo de cada um para respondê-lo. Informamos que você pode se recusar a responder qualquer questão que lhe traga desconforto, podendo desistir de participar da pesquisa em qualquer momento sem nenhum prejuízo no seu entendimento.

Os resultados da pesquisa subsidiarão o Trabalho de Conclusão de Curso do pesquisador e poderão ser divulgados em publicações científicas e entre a Academia da Policia Militar de Goiânia-GO (CAPM), respeitando o sigilo e a identidade dos participantes. Os dados e materiais utilizados na pesquisa ficarão sobre a guarda do pesquisador.

## ANEXO B – QUESTIONÁRIO APLICADO

1) Você aceita participar desta pesquisa?

Sim

Não

2) Sexo?

Feminino

Masculino

3) Posto/Graduação/Hierarquia?

Comandante Geral

Coronel

Tenente Coronel

Major

Capitão

1º tenente

2º tenente

Subtenente

3º Sargento

2º Sargento

1º Sargento

Cabo

Soldado

4) Faixa etária?

18 a 26 anos

27 a 38 anos

39 a 48 anos

Mais de 48 anos

20 a 24 anos

5) Com base em sua compreensão e vivência, em uma escala de 01 a 05, onde 01 significa "extremamente importante" e 05 significa "não considero importante", o quanto você considera importante receber ou já ter recebido cursos de capacitação continuada, promovido pela PMGO referente ao uso progressivo da força?

- 1 - Não considero importante
- 2 – Considero parcialmente importante
- 3 – Não sei opinar
- 4 – Importante
- 5 – Extremamente Importante

6) Para você, o quanto é importante o policial militar, obter conhecimento sobre o escalonamento do uso da força em resposta ao nível de submissão do indivíduo suspeito ou infrator a ser controlado?

- 1 - Não considero importante
- 2 - Considero parcialmente importante
- 3 - Não sei opinar
- 4 - Importante
- 5 - Extremamente importante

7) Considera o uso excessivo da força física, necessária dentro da ação policial?

- 1 - Não considero importante
- 2 - Considero parcialmente importante
- 3 - Não sei opinar
- 4 - Importante
- 5 - Extremamente importante

8) Sobre, no exercício da função ou instrução, você considerar já ter excedido a força física nos casos de resistência do agressor ou desobediência à ordem policial?

- 1 - Excedi totalmente a força
- 2 - Excedi parcialmente a força
- 3 - Não sei opinar
- 4 - Nunca excedi a força

9) No que concerne à responder em legítima defesa à uma ação do agressor e sabendo que este é um direito do cidadão e constitui uma causa de justificação contra uma agressão injusta. Quem se defende de uma agressão injusta, atual ou iminente, age conforme o direito, praticando, portanto, uma ação reconhecida como valiosa. Neste sentido o quanto você vê a atuação dos agentes?

- 1 - Discordo totalmente
- 2 - Discordo parcialmente
- 3 - Nem concordo, nem discordo
- 4 - Concordo parcialmente
- 5 - Concordo totalmente

10) Todo agente de segurança pública que, em razão da sua função, possa vir a se envolver em situações de uso da força, deverá portar no mínimo 2 (dois) instrumentos de menor potencial ofensivo e equipamentos de proteção necessários à atuação específica, independentemente de portar ou não arma de fogo. Você concorda ou discorda dessa afirmação?

- 1 - Discordo totalmente
- 2 - Discordo parcialmente
- 3 - Nem concordo, nem discordo
- 4 - Concordo parcialmente
- 5 - Concordo totalmente

11) O quanto você considera importante, a oferta de tecnologias de menor potencial ofensivo dentro da segurança pública, especificamente na PMGO?

- 1 - Não considero importante
- 2 - Considero parcialmente importante
- 3 - Não sei opinar
- 4 - Importante
- 5 - Extremamente importante

12) Deverão ser incluídos nos currículos dos cursos de formação e programas de educação continuada conteúdos sobre técnicas e instrumentos de menor potencial

ofensivo?

- 1 - Não considero importante
- 2 – Considero parcialmente importante
- 3 – Não sei opinar
- 4 – Importante
- 5 – Extremamente Importante

13) Para você, as armas de menor potencial ofensivo deverão ser separadas e identificadas de forma diferenciada, conforme a necessidade operacional?

- 1 - Discordo totalmente
- 2 – Discordo parcialmente
- 3 – Não concordo, nem discordo
- 4 – Concordo parcialmente
- 5 – Concordo totalmente

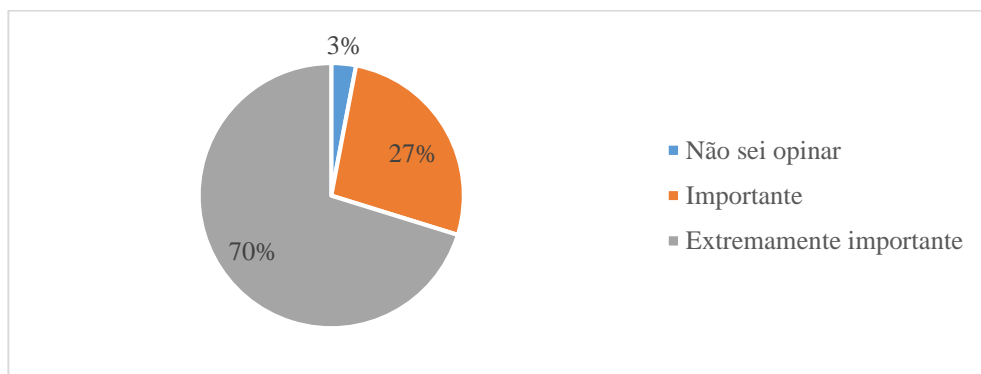
14) Para você, o uso de técnicas de menor potencial ofensivo deve ser constantemente avaliado?

- 1 - Discordo totalmente
- 2 – Discordo parcialmente
- 3 – Não concordo, nem discordo
- 4 – Concordo parcialmente
- 5 – Concordo totalmente

15) Por fim, você acredita que os órgãos de segurança pública, em especial a PMGO, deverão criar comissões internas de controle e acompanhamento da letalidade, com o objetivo de monitorar o uso efetivo da força pelos seus agentes?

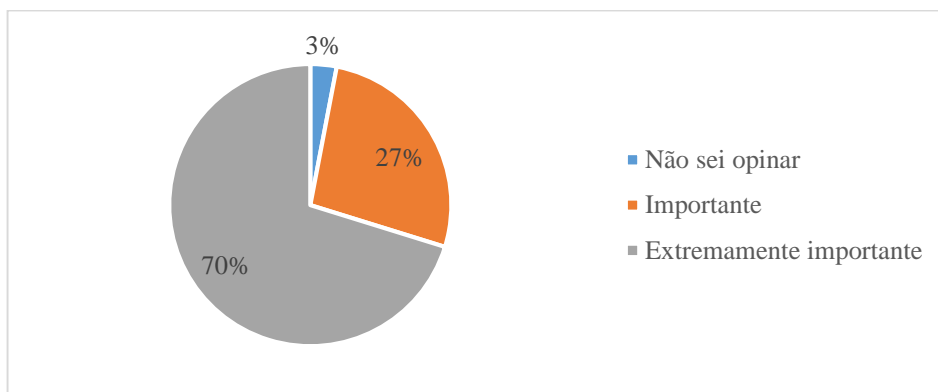
## ANEXO C – GRÁFICOS E TABELAS

**Gráfico 1** – Importância da oferta de cursos de capacitação para os efetivos da 9ª CIA da PMGO



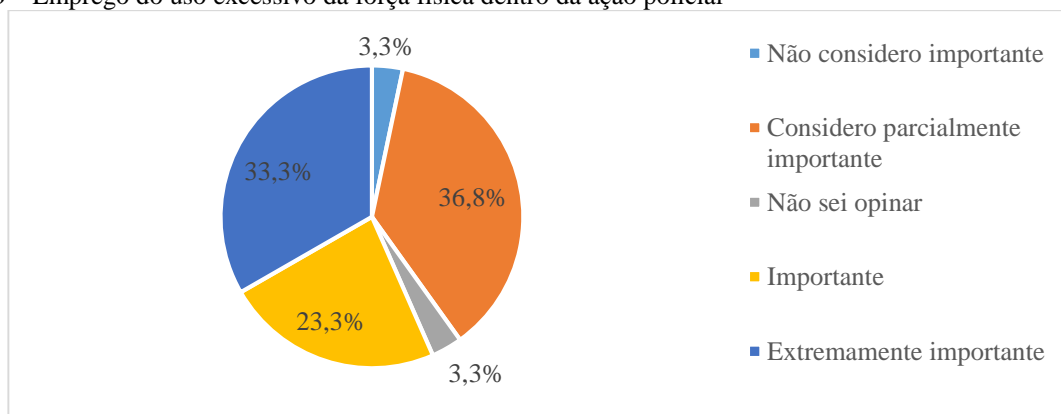
**Fonte:** Dados da amostragem (2024)

**Gráfico 2** – Conhecimento sobre escalonamento do uso da força em resposta aos eventos e contenção do suspeito ou infrator



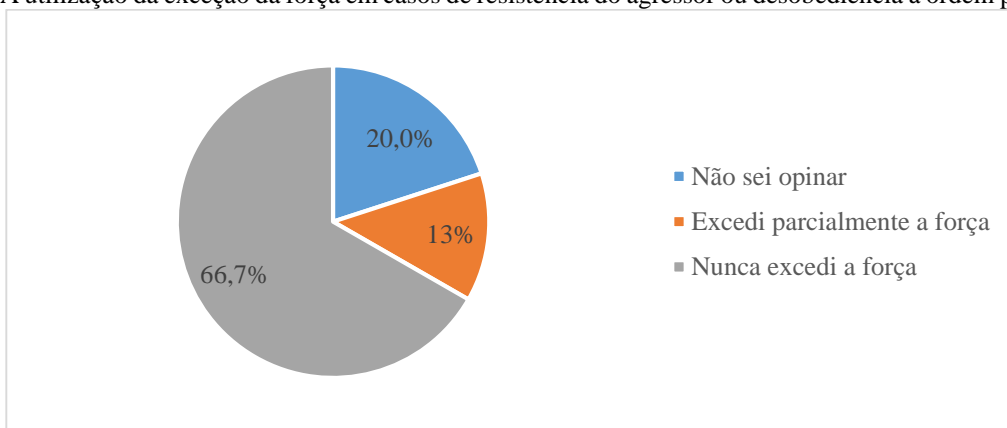
**Fonte:** Dados da amostragem (2024)

**Gráfico 3** – Emprego do uso excessivo da força física dentro da ação policial



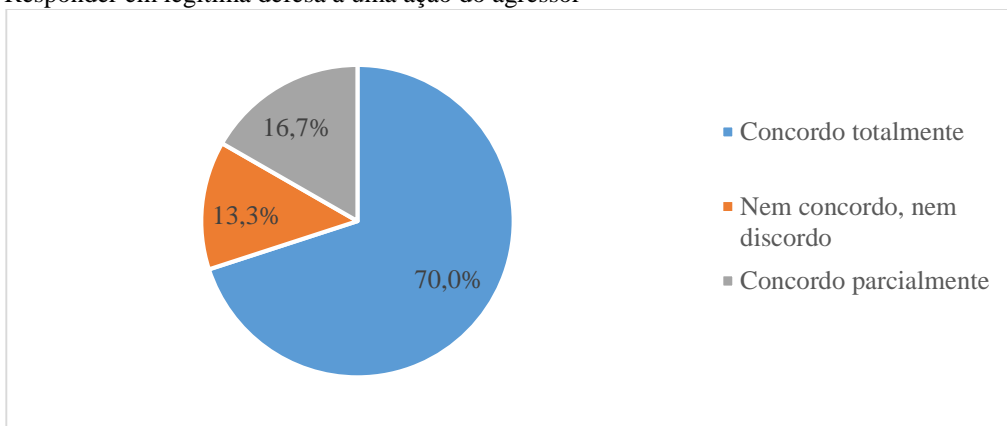
**Fonte:** Dados da amostragem (2024)

**Gráfico 4** – A utilização da exceção da força em casos de resistência do agressor ou desobediência à ordem policial



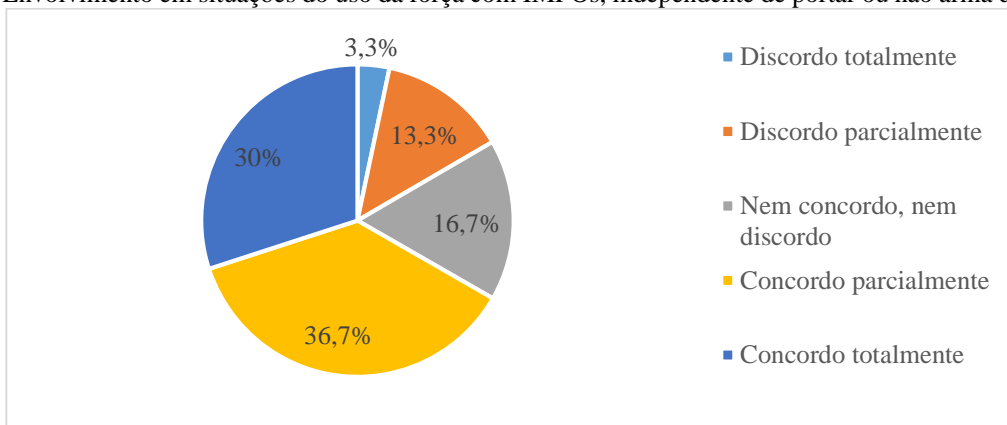
**Fonte:** Dados da amostragem (2024)

**Gráfico 5** – Responder em legítima defesa à uma ação do agressor



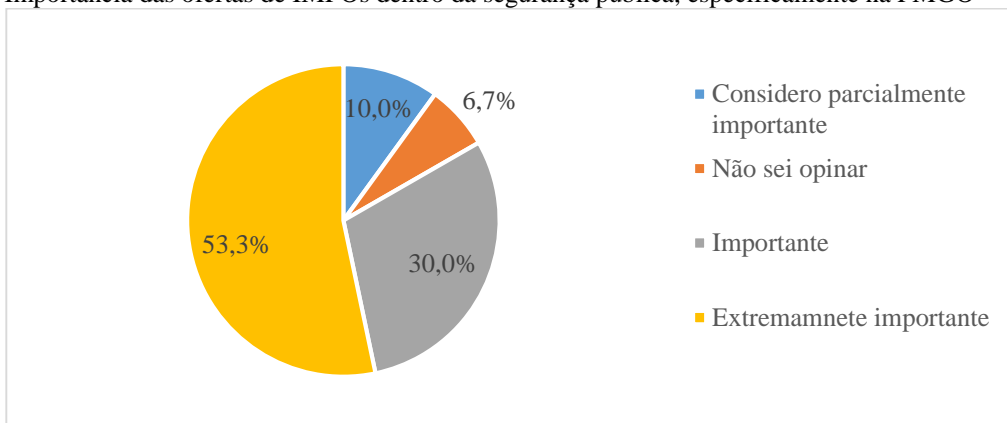
**Fonte:** Dados da amostragem (2024)

**Gráfico 6** – Envolvimento em situações do uso da força com IMPOs, independente de portar ou não arma de fogo



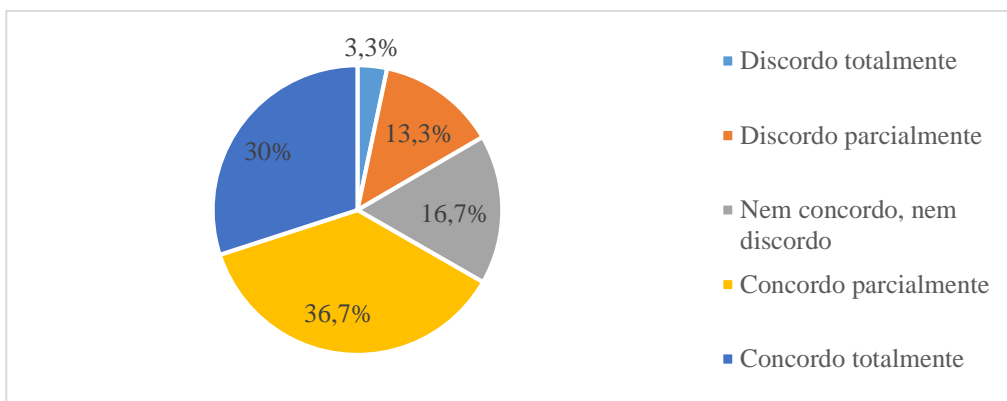
**Fonte:** Dados da amostragem (2024)

**Gráfico 7** – Importância das ofertas de IMPOs dentro da segurança pública, especificamente na PMGO



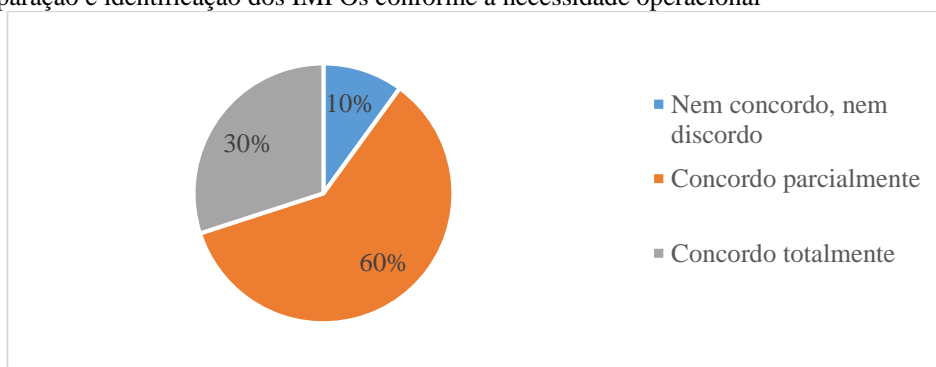
**Fonte:** Dados da amostragem (2024)

**Gráfico 8** – Inclusão de cursos de formação e programas de educação continuada nos currículos sobre técnicas dos IMPOs



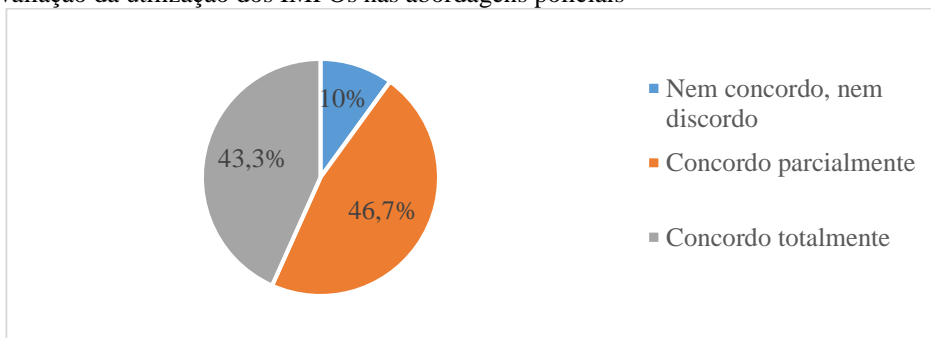
**Fonte:** Dados da amostragem (2024)

**Gráfico 9** – Separação e identificação dos IMPOs conforme a necessidade operacional



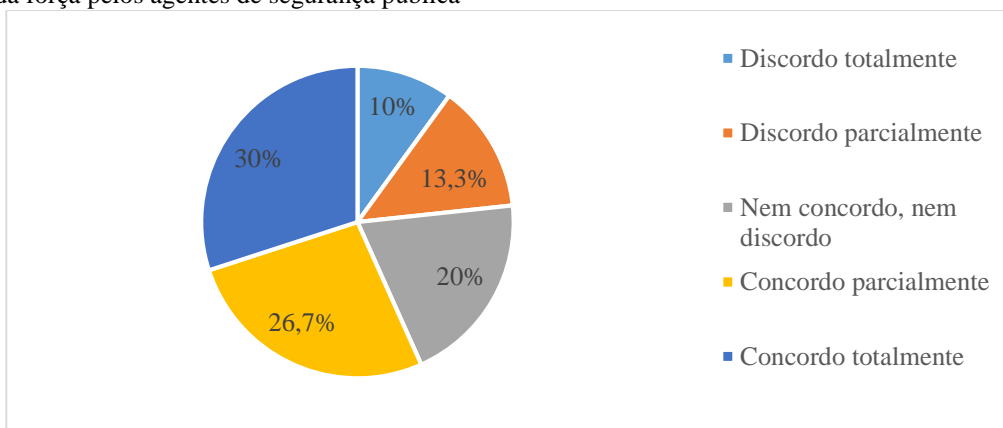
**Fonte:** Dados da amostragem (2024)

**Gráfico 10** – Avaliação da utilização dos IMPOs nas abordagens policiais



**Fonte:** Dados da amostragem (2024)

**Gráfico 11** – Criação de comissões internas de controle e acompanhamento da letalidade, para monitoramento do uso efetivo da força pelos agentes de segurança pública



**Fonte:** Dados da amostragem (2024)